

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO C-DEPJUR nº 054/97, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEP/PR, E A COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, COM A INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEP/PR**, criada pela Lei nº 11.518, de 5 de setembro de 2007, com sede no Centro Empresarial VARIG, SCN Quadra 04 - Pétala C, Cobertura, CEP 70714-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.855.874/0001-32, doravante denominada **PODER CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Ministro de Estado da Secretaria de Portos da Presidência da República, Exmo. Senhor Hélder Zahluth Barbalho, nomeado pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, publicado no D.O.U. de 05 de outubro de 2015, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 2421147 emitida pela SSP/PA, inscrito no CPF-MF sob o nº 625.943.702-15, e a Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 20º andar, Itaim, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.042.730/0001-04, doravante denominada **CEDEnte**, neste ato representada por seus diretores executivos Gustavo Henrique Santos de Sousa, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.373.689-SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.831.394-06 e Paulo Rogério Caffarelli, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.381.390-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 442.887.279-87, e a empresa CONGONHAS MINÉRIOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à estrada Casa de Pedra, s/nº, Congonhas, MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.902.291/0001-15, neste ato representada por seu Diretor Luis Fernando Barbosa Martinez, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, portador da Cédula de Identidade RG nº 10527662 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.978.608-52, e Daniel dos Santos Junior, brasileiro, casado, engenheiro de minas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18433818 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.696.428-88, doravante denominada **ARRENDATÁRIA**, com interveniência da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**, autarquia especial, vinculada à Secretaria de Portos da Presidência da República, criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com sede na SEP/PR quadra 514 - Conjunto E, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.903.587/0001-08, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Senhor Mário Povia, nomeado por Decreto Presidencial de 2 de maio de 2014, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.589.015 SSP/SP, inscrito no

A

CPF/MF sob o nº 052.473.918-88, doravante denominada **INTERVENIENTE**, assinam o presente **TERMO ADITIVO** tendo em vista o que consta no Processo nº 50300.002013/2015-00, observado o disposto na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, no Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, na Portaria SEP 50 e demais dispositivos legais e normativos aplicáveis à espécie, e ainda, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto formalizar a transferência de titularidade do Contrato de Arrendamento nº C-DEPJUR nº 054/97, que rege a exploração do Terminal de Carvão e Minérios do Porto de Itaguaí – TECAR, com área total de 740.761,00 m² (setecentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e um metros quadrados), com vigência até 02/08/2047.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DO ARRENDAMENTO

A titularidade sobre direitos, prerrogativas, obrigações e encargos objeto do Contrato de Arrendamento C-DEPJUR nº 054/97 fica transferida da empresa Companhia Siderúrgica Nacional – CSN para a empresa Congonhas Minérios S/A, em conformidade com o Decreto nº 8.033/2013, c/c a Portaria SEP/PR de nº 50/2015, que estabelece regras e procedimentos para a transferência de titularidade de controle societário ou de titularidade e para a alteração do nome empresarial de contrato de concessão de porto organizado ou arrendamento de instalação portuária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Arrendamento não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas listadas a seguir, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília/DF, 4 de junho de 2015.



[Handwritten signature]


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


[Handwritten signature]



HELDER ZAHLUTH BARBALHO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República
PODER CONCEDENTE


PAULO ROBERTO CAFFARELLI
Companhia Siderúrgica Nacional - CSN



GUSTAVO HENRIQUE SANTOS DE SOUSA
Companhia Siderúrgica Nacional - CSN



LUÍS FERNANDO BARBOSA MARTINEZ
Congonhas Minérios S/A


DANIEL DOS SANTOS JUNIOR
Congonhas Minérios S/A


MÁRIO POVIA
Diretor-Geral - ANTAQ
INTERVENIENTE

Testemunhas:


Nome: AUGUSTO WAGNER PADILHA MARTINS
CPF/MF: 102702961-02


Nome: Luciana Albuquerque do Carmo
CPF/MF: 034879011-209

